



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**DESPACHO - PRE/DG/SGA**

À **ASSESD**, ante a necessidade de autorização para informação da disponibilidade orçamentária.

Em existindo, e assim decidindo a Administração, declaro desde já dispensável a licitação, com esteio no art. 24, *II* da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 14.065/2020, indicando para a contratação pleiteada, por ter apresentado a melhor proposta válida, a **empresa Ilana Cruz ME**, no **valor total de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais)**.

Ressalto que a minuta contratual encontra-se encartada no documento nº 1333712.

**DANIELLY REGINA DE CARVALHO**

*Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços Substituta*



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho**, **Secretário Substituto**, em 11/12/2020, às 13:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1335339** e o código CRC **F2B70032**.